



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2018.

PROCESSO Nº. 107/2018

PREÂMBULO

O Município de Itatinga torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 143, de 25 de abril de 2018, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014, Decretos Municipais nº. 1.628/09, 2479/17 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS EXCLUSIVOS E **RESERVADOS COTAS DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00min do dia 12/12/2018

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h00min do dia 12/12/2018 às 14h00min do dia 13/12/2018

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min do dia 13/12/2018

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Nove de Julho, 304, Centro, CEP 18.690-000, Itatinga-SP

Pregoeira(a): Camila Lima Ferreira

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br;

Telefone: (14) 3848-9800 Ramal 218

1) OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **medicamentos para distribuição aos pacientes da Rede Pública – Unidade Básica de Saúde (REMUME)**, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital.

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEARES EM TODOS OS ITENS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo ANEXO IX).

DOCUMENTOS ANEXOS:

Para que se efetue o cadastro reserva, o condutor do processo marca exigência de upload e todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO IV TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA (DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII AVISO DE RECEBIMENTO

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato devidamente credenciado junto à Bolsa, outorgando poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **(Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º: A empresa participante do certame não deve ser identificada).**

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ANEXO IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

4.8 Fica determinada a cota para o fornecimento exclusivo de ME ou EPP conforme separação constante no Termo de Referência

4.8.1 Com o intuito de evitar itens fracassados por falta de propostas, está autorizada a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP nos itens exclusivos acima mencionados, mas estes deverão estar cientes de que, caso haja alguma(s) empresa(s) com o benefício da LC 123/2016 nos referidos itens, os outros participantes não enquadrados como ME ou EPP serão desclassificados.

4.8.1.1 Conforme disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposição do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) será adjudicada ao vencedor da cota principal.

4.9 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

4.9.1 COTA RESERVADA – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

4.9.2 COTA PRINCIPAL – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação das demais empresas interessados que atendam aos requisitos deste edital;

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de manifestação, por seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPACÃO

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600/4606/4610/4620 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 As propostas poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM), mas, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.16 Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, ou depois da fase de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **(Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º).**

5.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

5.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21 Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO II deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP deverá enviar também o ANEXO VIII), deverão ser enviados via fax ou e-mail da Pregoeira até 02 (duas) horas após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**

5.24 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a **Prefeitura Municipal de Itatinga**:

Prefeitura Municipal de Itatinga

Endereço: Rua Nove de Julho, 304, Centro, CEP 18.690-000, Itatinga-SP

Pregoeira: Camila Lima Ferreira

5.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou materiais ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou materiais neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 - O objeto deverá estar totalmente compatível com as especificações contidas nos **ANEXOS I e III**.

6.3 A validade da proposta será de 12 meses, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 O sistema importará a informação cadastral da empresa enquadrada como ME/EPP, sendo de sua responsabilidade a atualização dos dados, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. (Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.)

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 12 meses, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO I.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por item.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. DOS VENCIMENTOS

8.1 Não será aceito medicamento com o PRAZO DE VALIDADE inferior a 12 (doze) meses.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para querendo, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.26 e 5.27 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Conforme **ANEXO II**

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas o licitante poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

11.3 A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo legal, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, caso a Pregoeira defira essa intenção será facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Itatinga-SP, no endereço: Rua 9 de Julho, 304, CEP 18.690-000, Centro, Itatinga-SP, setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail da Pregoeira indicado na página 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

g) Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

§ 1º - As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

13.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

13.1.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, entregar os medicamentos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

13.1.2 Fica definida a Nota de Empenho como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal (Rua 9 de Julho, 304, Centro, Itatinga-SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.

13.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

13.1.5 A entrega dos medicamentos deverá ser feita nos prazos, horários e locais mencionados no Anexo I, acompanhados das notas fiscais correspondentes. Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

13.1.6 É facultado a Prefeitura Municipal de Itatinga, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do ANEXO I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13.3 A vigência desta aquisição é até o dia 20/12/2019.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. (Preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas provenientes da presente serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Em 2018

02.00.00 - Poder Executivo 02.07.00 – Fundo Municipal da Saúde

02.07.01 Fundo Municipal da Saúde 10.3010016.2018 Manutenção Geral da Unidade – FMS

3.3.90.32 Material, Bem ou Serv de Distribuição Gratuita, ficha 310

Fonte de Recurso 01.310.00 Recursos Saúde Geral.

Em 2019

02.00.00 - Poder Executivo 02.07.00 – Fundo Municipal da Saúde

02.07.01 Fundo Municipal da Saúde 10.3010016.2018 Manutenção Geral da Unidade – FMS

3.3.90.32 Material, Bem ou Serv de Distribuição Gratuita, ficha 175

Fonte de Recurso 01.310.00 Recursos Saúde Geral.

02.00.00 - Poder Executivo 02.07.00 – Fundo Municipal da Saúde

02.07.01 Fundo Municipal da Saúde 10.3010016.2018 Manutenção Geral da Unidade – FMS

3.3.90.32 Material, Bem ou Serv de Distribuição Gratuita, ficha XXX

Fonte de Recurso 05.300.09 PAB FIXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro

16. REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis;

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **empresa detentora da ata** e a retribuição do **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.4. Na hipótese da **empresa detentora da Ata** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.6. Fica facultado ao **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

16.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do **Contratante**, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **Contratante**.

16.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.7.2. A **empresa detentora da Ata** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo de Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

17.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itatinga, Estado São Paulo.

17.12 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itatinga, para melhores esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

17.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.15 O valor total estimado para este Pregão é de R\$ 2.885.165,50 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

17.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

17.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

17.18 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 22 de novembro de 2018.

JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito Municipal

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos ____/____/2018.

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO 107/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes da Rede Pública – Unidade Básica de Saúde (REMUME), conforme características constantes no ANEXO I – Termo de Referência:

COTA EXCLUSIVA ME, EPP E MEI (até R\$ 80.000,00)

ITE M	Nome/Descrição	UNID	Quant. Estimada	UNIT	TOTA L
1	Acebrofilina 25 mg/5 ml Xarope frasco com 120ml	Frasco	600		
2	Acebrofilina 50 mg/5 ml Xarope Frasco com 120ml	Frasco	600		
3	Acetato de dexametasona, Cloridrato de tiamina, Cloridrato de piridoxina, Cianocobalamina Inj.	Ampola	300		
4	Acetato de prednisona 10 mg/ml solução oftálmica	Frasco	300		
5	Acetato de retinol (Vit A) 50.000UI, (Vita D) 10.000UI/ml gotas	Frasco	600		
6	Acetilcisteína 20 mg/ml Xarope adulto Frasco com 120ml	Frasco	400		
7	Aciclovir creme 50 mg/ml 10 grs.	Tubo	400		
8	Acido Valproico 250 mg. Comprimido	Comp.	30.000		
9	Acido Valproico 250/5 mg/ml	Frasco	400		
10	Acido Valproico 500 mg. Comprimido	Comp.	30.000		
11	Alprazolam 0,5 mg Comprimido	Comp.	25.000		
12	Alprazolam 1 mg Comprimido	Comp.	60.000		
13	Alprazolam 2 mg Comprimido	Comp.	60.000		
14	Amiodarona 100 mg Comprimido	Comp.	30.000		
15	Amoxicilina 250 mg Suspensão Frasco com 150ml	Frasco	400		
16	Amoxicilina 250 mg+ Clavulanato 62,5 mg Suspensão Oral Frasco com 75ml	Frasco	400		
17	Amoxicilina 500 mg+ Clavulanato 125 mg Comprimido	Comp.	25.000		
18	Baclofeno 10 mg. Comprimido	Comp.	8.000		
19	Bisoprolol 10 mg Comprimido	Comp.	30.000		
20	Bisoprolol 2,5 mg Comprimido	Comp.	40.000		
21	Bisoprolol 5,0 mg Comprimido	Comp.	50.000		
22	Bromazepam 3 mg Comprimido	Comp.	80.000		
23	Bromazepam 6 mg Comprimido	Comp.	15.000		
24	COTA RESERVADA				
25	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg comprimido	Comp.	30.000		
26	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg Gotas	Frasco	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

27	Butilbrometo de Escopolamina 10mg Comprimido	Comp.	20.000		
28	Cafeína 30mg+Carisoprodol 125mg+ Paracetamol 300mg+Diclofenaco sódico 50mg Comprimido	Comp.	40.000		
29	Carbamazepina CR 400 mg Comprimido	Comp.	7.000		
30	Carbidopa/levodopa 25/200 Comprimido	Comp.	7.000		
31	Carbonato de cálcio + Vit D 600/400 UI Comprimido	Comp.	40.000		
32	Ceftriaxona 500 mg Injetável EV	Ampola	1.000		
33	Ceftriaxona 500 mg Injetável IM	Ampola	1.000		
34	Cetoconazol 20 mg Pomada	Tubo	3.000		
35	Cetoconazol 200 mg Comprimido	Comp.	15.000		
36	Cetoprofeno 50 mg Comprimido	Comp.	45.000		
37	Cetoprofeno 100 mg Comprimido	Comp.	30.000		
38	COTA RESERVADA				
39	Cilostazol 100mg Comprimido	Comp.	50.000		
40	Cilostazol 50mg Comprimido	Comp.	40.000		
41	Clonazepam 0,5 mg. Comprimido	Comp.	10.000		
42	Clonazepam 2 mg. Comprimido	Comp.	40.000		
43	Clonidina 0,100mg Comprimido	Comp.	10.000		
44	Clonidina 0,150mg Comprimido	Comp.	50.000		
45	COTA RESERVADA				
46	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5 mg Comprimido	Comp.	70.000		
47	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10 mg Comprimido	Comp.	50.000		
48	Cloridrato de Diltiazem 30 mg Comprimido	Comp.	30.000		
49	Cloridrato de Diltiazem 60 mg Comprimido	Comp.	50.000		
50	Cloridrato de Diltiazem 90 mg Comprimido	Comp.	10.000		
51	Cloridrato de imipramina 25 mg. Comprimido	Comp.	25.000		
52	Cloridrato de Metilfenidato 10 mg Comprimido	Comp.	15.000		
53	Cloridrato de Olopatadina 0,1%	Frasco	200		
54	COTA RESERVADA				
55	Cloridrato de Pioglitazona 15 mg. Comprimido	Comp.	15.000		
56	Cloridrato de Pioglitazona 30 mg. Comprimido	Comp.	15.000		
57	Cloridrato de Prometazina 25 mg Comprimido	Comp.	15.000		
58	Cloridrato de Sertralina 50 mg Comprimido	Comp.	70.000		
59	Cloridrato de Sotalol 120 mg Comprimido	Comp.	10.000		
60	Cloridrato de Sotalol 160 mg Comprimido	Comp.	10.000		
61	Cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, cianocobalamina 5.000 solução injetável	Ampola	600		
62	Cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, cianocobalamina 5.000 Comprimido	Comp.	6.000		
63	Cloridrato de tioridazina 10 mg.	Comp.	6.000		
64	Cloridrato de tioridazina 100 mg.	Comp.	6.000		
65	COTA RESERVADA				
66	Cloridrato de Tramadol 50 mg Comprimido	Comp.	40.000		
67	Cloridrato de Trazodona 50mg Comprimido	Comp.	10.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

68	Cloridrato Naltrexona, 50 mg. Comprimido	Comp.	3.000		
69	Clortalidona 25 mg Comprimido	Comp.	6.000		
70	Cloxacolam 1 mg Comprimido	Comp.	10.000		
71	Cloxacolam 2 mg Comprimido	Comp.	30.000		
72	Colagenase + Cloranfenicol Pomada dermatológica 0,6 U/g + 0,01 g/g	Tubo	500		
73	Colchicina 0,5 mg Comprimido	Comp.	10.000		
74	Complexo B	Comp.	45.000		
75	Desoxirribonuclease 666 U/g + fibrinolisina 1 U/g	Tubo	1.000		
76	Dextrana 70 1,0 mg/ml + hircopolose 3,0 mg/ml Solução Oftálmica	Frasco	800		
77	Diclofenaco sódico 75 mg./ml	Ampola	500		
78	Dicloridrato de Betaistina 16 mg Comprimido	Comp.	40.000		
79	Dicloridrato de Betaistina 24 mg Comprimido	Comp.	60.000		
80	COTA RESERVADA				
81	Dicloridrato de Venlafaxina 75 mg,retard (liberação Controlada) Comprimido	Comp.	40.000		
82	COTA RESERVADA				
83	Dimeticona 10mg Comprimido	Comp.	6.000		
84	Dimeticona 75mg/ml Gotas Frasco com 10ml	Frasco	400		
85	COTA RESERVADA				
86	Dissulfiram 250 mg. Comprimido	Comp.	6.000		
87	Divalproato de sódio 250 mg. Comprimido	Comp.	30.000		
88	Divalproato de sódio 500 mg. Comprimido	Comp.	20.000		
89	COTA RESERVADA				
90	Domperidona Suspensão Susp oral de 1 mg/mL: frasco com 100 mL + seringa dosadora.	Frasco	500		
91	Enoxaparina sódica 40 mg.injetável	Ampola	1.500		
92	COTA RESERVADA				
93	Fibrolisina 1 U/g+Desoxirribonuclease 666U/g+Cloranfenicol 10 mg/g Pomada	Tubo	600		
94	COTA RESERVADA				
95	Fosfato dissodico de dexametasona 1,5 mg/ml, hidroxocobalamina 5mg/ml e dipirona sódica 500 mg./ml	Ampola	500		
96	Gatifloxacino 0,3% Solução Oftalmológica	Frasco	200		
97	Ginkgo Biloba 80 mg Comprimido	Comp.	80.000		
98	Glimepirida 2 mg. Comprimido	Comp.	3.000		
99	Glimepirida 4 mg. Comprimido	Comp.	3.000		
100	Hemitartarato de Zolpidem 10 mg, Comprimido	Comp.	10.000		
101	Hidroxido de ferro III, polimaltosado 100 mg/2ml EV	Ampola	500		
102	Hidroxido de ferro III, polimaltosado 100 mg/2ml IM	Ampola	500		
103	Hidróxido de Magnésio Líquido Frasco com 120ml	Frasco	300		
104	COTA RESERVADA				
105	Levodopa + Benserazida HBS 100/25mg Comprimido	Comp.	6.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

106	COTA RESERVADA				
107	Levomepromazina 100 mg.	Comp.	20.000		
108	Levomepromazina 25 mg.	Comp.	5.000		
109	Levomepromazina 4% gotas	Frasco	200		
110	Levotiroxina 125 mcg Comprimido	Comp.	40.000		
111	Levotiroxina 150 mcg Comprimido	Comp.	25.000		
112	Levotiroxina 75 mcg Comprimido	Comp.	30.000		
113	Levotiroxina 88 mcg Comprimido	Comp.	7.000		
114	Levotiroxina 112 mcg Comprimido	Comp.	7.000		
115	Levotiroxina 175 mcg Comprimido	Comp.	7.000		
116	Lidocaína + Acetato de Hidrocortisona+ Oxido de Zinco + Subacetato de Alumínio (50+2,5+180+35)	Bisnaga	400		
117	Lorazepam 1mg Comprimido	Comp.	6.000		
118	Lorazepam 2mg Comprimido	Comp.	10.000		
119	Losartana 100mg Comprimido	Comp.	30.000		
120	Maleato de Bronfeniramina 12mg, cloridrato de fenilefrina 2,5mg/ml. Solução oral gotas	Frasco	500		
121	Maleato de Bronfeniramina 2mg/ml, cloridrato de fenilefrina 15mg. Comprimido	Comp.	6.000		
122	Maleato de Midazolan 15 mg.	Comp.	3.000		
123	Meloxicam 15 mg. Comprimido	Comp.	6.000		
124	Nimesulide 100 mg Comprimido	Comp.	70.000		
125	Nimodipina 30 mg Comprimido	Comp.	35.000		
126	Nistatina 100.000 UI/ml Solução Oral Frasco com 50ml	Frasco	600		
127	Nistatina Creme Vaginal	Tubo	600		
128	Norfloxacina 400 mg Comprimido	Comp.	25.000		
129	Oxalato de Escitalopram 10 mg Comprimido	Comp.	10.000		
130	Oxalato de Escitalopram 15 mg Comprimido	Comp.	6.000		
131	Oxalato de Escitalopram 20 mg Comprimido	Comp.	6.000		
132	Oxcarbamazepina 300 mg. Comprimido	Comp.	25.000		
133	Oxcarbamazepina 600 mg. Comprimido	Comp.	20.000		
134	Oxibutinina 5 mg Comprimido	Comp.	35.000		
135	Pantoprazol 20 mg Comprimido	Comp.	30.000		
136	Pantoprazol 40 mg Comprimido	Comp.	80.000		
137	COTA RESERVADA				
138	Periciazina 10 mg.	Comp.	7.000		
139	Periciazina gotas 1%	Frasco	600		
140	Periciazina gotas 4%	Frasco	600		
141	Polivitaminico gotas	Frasco	500		
142	Polivitamino + sais minerais	Comp.	25.000		
143	Propatilnitrato 10 mg Comprimido	Comp.	150.000		
144	Rosuvastatina 10 mg. Comprimido	Comp.	8.000		
145	Rosuvastatina 20 mg. Comprimido	Comp.	8.000		
146	Somalgin cardio 81 mg. Comprimido	Comp.	15.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

147	Sulfato de neomicina 5 mg Pomada	Tubo	2.000		
148	Sulpirida 50 mg Comprimido	Comp.	40.000		
149	Sulpirida 200 mg Comprimido	Comp.	6.000		
150	Tobramicina 3mg/ml 5 ml	Frasco	600		
151	Tobramicina+Dexametasona 0,3% +1 mg 5 ml	Frasco	600		
152	Tropicamida colírio 10 mg/ml Solução Oftálmica 5ml	Frasco	400		
153	Valproato de Sódio 250 mg. Comprimido	Comp.	20.000		
154	Valproato de sódio 500mg. Comprimido	Comp.	20.000		
155	Vit. B1, Vita b6, Vit b12 (100+100+5mg. Sol. Inj. 2 ml	Ampola	600		
156	Cetoconazol + betametasona 20mg + 0,64 mg 30 grs.	Tubo	600		
157	Dipropionato De Betametasona, Fosfato Dissódico De Betametasona Suspensão injetável, 5 mg/mL + 2 mg/mL	Ampola	600		

COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (até 25%)

ITE M	Nome/Descrição	UNID	Quant. Estimada	UNIT	TOTAL
24	Bromidrato Citalopram 20 mg Comprimido	Comp.	17.500		
38	Cetoprofeno 150 mg Comprimido	Comp.	6.250		
45	Cloridrato de Bupropiona 150 mg Comprimido	Comp.	8.750		
54	Cloridrato de Paroxetina 20 mg Comprimido	Comp.	15.000		
65	Cloridrato de Tramadol 100 mg Comprimido	Comp.	5.000		
80	Dicloridrato de Venlafaxina 150 mg retard (liberação Controlada) Comprimido	Comp.	6.250		
82	Dilcoridrato de Trimetazidina 35 mg Comprimido	Comp.	12.500		
85	Diosmina 450 mg. / heperidina 50 mg.Comprimido	Comp.	37.500		
89	Domperidona 10 mg. Comprimido	Comp.	30.000		
92	Espironolactona 25mg Comprimido	Comp.	10.000		
94	Fosfato de Codeína 30 mg+Paracetamol 500 mg Comprimido	Comp.	20.000		
104	Indapamida SR 1,5 mg Comprimido	Comp.	62.500		
106	Levofloxacino 500 mg Comprimido	Comp.	6.250		
137	Paracetamol 750 mg Comprimido	Comp.	37.500		

COTA PRINCIPAL (até 75%)

ITE M	Nome/Descrição	UNID	Quant. Estimada	UNIT	TOTAL
24	Bromidrato Citalopram 20 mg Comprimido	Comp.	52.500		
38	Cetoprofeno 150 mg Comprimido	Comp.	18.750		
45	Cloridrato de Bupropiona 150 mg Comprimido	Comp.	26.250		
54	Cloridrato de Paroxetina 20 mg Comprimido	Comp.	45.000		
65	Cloridrato de Tramadol 100 mg Comprimido	Comp.	15.000		
80	Dicloridrato de Venlafaxina 150 mg retard (liberação	Comp.	18.750		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

	Controlada) Comprimido				
82	Dilcoridrato de Trimetazidina 35 mg Comprimido	Comp.	37.500		
85	Diosmina 450 mg. / heperidina 50 mg.Comprimido	Comp.	112.500		
89	Domperidona 10 mg. Comprimido	Comp.	90.000		
92	Espironolactona 25mg Comprimido	Comp.	30.000		
94	Fosfato de Codeína 30 mg+Paracetamol 500 mg Comprimido	Comp.	60.000		
104	Indapamida SR 1,5 mg Comprimido	Comp.	187.500		
106	Levofloxacino 500 mg Comprimido	Comp.	18.750		
137	Paracetamol 750 mg Comprimido	Comp.	112.500		

CONDIÇÕES GERAIS:

01) Impostos: Inclusos;

02) Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em **até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, do Edital. Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

03) Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, Rua Luiz Fornazari, nº 326 – Centro, Itatinga –SP;

04) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do ANEXO I do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

05) Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto à comercialização. Os medicamentos deverão ser genéricos, éticos ou similares.

06) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, as quais deverão conter a identificação dos produtos e devem estar expressos nas embalagens: nome e quantidade do produto; data de fabricação e validade e “**VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO**”;

07) Só serão admitidos os medicamentos acondicionados em embalagens hospitalares, que os mesmos sejam separados por “blister” contendo a data de validade e número do lote.

08) O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

09) Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

10) O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

11) Prazo de validade dos medicamentos: Não inferior a 12 (doze) meses;

12) Prazo da proposta: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

13) Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. (Preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). **No documento fiscal deverá constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e do produto.**

14) A quantidade total é a estimativa de consumo para 12 (doze) meses e sua entrega será fracionada conforme a necessidade do Município. Só serão pagas as quantidades efetivamente entregues.

15) Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura do Contrato, que será de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

ANEXO II

DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 107/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes da Rede Pública – Unidade Básica de Saúde (REMUME)

1. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Itatinga, no endereço: Rua 9 de Julho, 304, CEP 18.690-000, Centro, Município de Itatinga-SP, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização da fase de lances.

1.1 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado de condição de micro empreendedor individual;**

1.2 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos tributos e Contribuições Federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93), que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.
 - a.1) As empresas que encontrem-se em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.
- b) Autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA.
- c) Declaração de que possui o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle (BPF e C) **(quando for o caso)** por linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
 - c.1 Esse certificado será exigido apenas as empresas fabricantes de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes e Insumos Farmacêuticos localizadas em território nacional, no Mercosul ou em outros países.
 - c.2 - O Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF e C), poderá ser solicitado à empresa vencedora após o término do certame, como condição de adjudicação. Estando o certificado vencido a licitante deverá apresentar cópia da petição de renovação junto à ANVISA dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias anteriores ao vencimento, conforme estabelecido na RDC 66 de 05 de outubro de 2007, acompanhado de Cópia do Certificado Vencido.

1.5 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração Conjunta (de idoneidade, de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menor, declaração de responsabilidade e declaração de que não integra seu corpo social, nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal), conforme modelo do anexo V;

- b) Declaração de enquadramento – ME ou EPP, conforme modelo do anexo VI;
- c) Registro da Proposta (gerada pelo sistema) devidamente assinada e rubricada em todas as paginas;
- d) **Instrumento de Procuração** no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo V deverá ter firma reconhecida e copia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).

2. DAS CONSIDERAÇÕES

2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);

2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

2.5 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.6 Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PROCESSO Nº. 107/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes da Rede Pública – Unidade Básica de Saúde (REMUME)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 03/2018 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Item	Nome/Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Laboratório	Valor Un.	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Total:						R\$ XX,XX

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo I do edital.

PROPOSTA TOTAL: R\$ _____ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: Não inferior a 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, as quais deverão conter a identificação dos produtos e devem estar expressos nas embalagens: nome e quantidade do produto; data de fabricação e validade e **“VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”**.; **Só serão admitidos os medicamentos acondicionados em embalagens hospitalares, que os mesmos sejam separados por “blister” contendo a data de validade e número do lote.**

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA :De acordo com o especificado no ANEXO 01, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

12 (doze) meses, contados da data da sessão pública do pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) Apresentar lance de preço;
- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira;
- d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) Interpor recursos contra atos da Pregoeira;
- f) Apresentar e retirar documentos;
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do item, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO N°. 107/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes da Rede Pública – Unidade Básica de Saúde (REMUME)

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF N° _____.

Sediada (Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga-SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. **Obs: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão eletrônico nº 03/2018 da Prefeitura Municipal de **Itatinga, Estado de São Paulo**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e anexos, bem como de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer medicamentos de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara, sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Data _____ Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N.º 107/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes da Rede Pública – Unidade Básica de Saúde (REMUME)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar da cota reservada às MEs e EPPs, bem como, a exercer o direito de preferência, na cota principal, como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 03/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Itatinga.

Local e data

Nome e n.º da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

ANEXO VII

AVISO DE RECEBIMENTO	
PROCESSO Nº. 107/2018	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2018
<u>Empresa:</u>	
<u>Endereço:</u>	
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>
<u>CNPJ:</u>	<u>I.E.</u>
<u>Telefone:</u>	<u>Fax:</u>
<u>E-mail:</u>	
<u>Pessoa responsável:</u>	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto à Pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações.

A/C Sra. Pregoeira - Camila Lima Ferreira

Fone/Fax: (14) 3848 9800 – ramal 218

e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br;

MENSAGEM

Comunico a Senhora Pregoeira, o recebimento do edital do
Pregão Eletrônico nº. 03/2018.

.....
Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 107/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 003/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
ITATINGA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA**

.....

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº. 304 - Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Senhor JOÃO BOSCO BORGES**....., portador do RG, CPF, residente e domiciliado a Rua nº. – no Município de, estado de doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação), doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 107/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 003/2018, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, com respectivas alterações, Decretos nº. 1.487/2007 e 1.688/2010, e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes da Rede Pública – Unidade Básica de Saúde (REMUME), conforme Anexo Único desta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Por via deste instrumento, o Município de Itatinga obriga-se a:

- a) notificar o Detentor da Ata quanto à requisição do material mediante a retirada da respectiva Nota de Empenho, a qual, para todos os efeitos, poderá ser considerada a ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas internas de segurança;
- c) notificar o Detentor da Ata de qualquer irregularidade verificada no fornecimento;
- d) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- f) informar ao Detentor da Ata o nome e telefone do Gestor da Ata e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

- g) solicitar a substituição do objeto que não tenha sido considerado adequado, por não atender as especificações;
- h) designar servidor para o encargo de gestor, a fim de acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- i) efetuar os pagamentos ao Detentor da Ata de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

Parágrafo Único – O Município de Itatinga não está obrigado a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, estando assegurada preferência ao detentor da Ata, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

Durante a vigência desta Ata o fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, neste instrumento, na sua proposta e, em especial:

- a) assinar a Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação;
- b) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- c) entregar o objeto no de acordo com o solicitado;
- d) entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;**
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- h) comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;
- i) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, do Município de Itatinga;
- j) não utilizar o nome do Município de Itatinga, ou sua qualidade de Detentor da Ata, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;
- k) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;
- m) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Município de Itatinga;
- l) manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações assumidas;
- n) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- o) encaminhar qualquer solicitação do Município de Itatinga por intermédio do Gestor da Ata;
- p) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

q) a empresa deverá providenciar a substituição do objeto não aprovado pelo Município de Itatinga no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

r) deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do “**ANEXO ÚNICO**”, não podendo ser reajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº. 1.688/10, assim como na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, as marcas, a(s) empresa(s) fornecedor(as) e o nome(s) do(s) representante(s) legal(is) estão descritos no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

§ 2º Os preços fixados nesta cláusula compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata.

§ 3º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 4º Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa efetuada pelo Município de Itatinga e deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo às condições do mercado.

§ 5º Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos ao Fornecedor serão correspondentes às quantidades dos materiais fornecidos, no prazo estipulado no Edital, ou seja, em até **15 (quinze) dias corridos após o recebimento efetivo de todos os materiais empenhados mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela gestão da ata de registro de preço.**

§ 1º Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

§ 2º **O detentor da Ata deverá emitir NOTAS FISCAIS, devendo constar o número da Ata de registro, número do Processo e Pregão**, bem como os produtos adquiridos, posteriormente será encaminhada à Diretoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

de Finanças e Orçamento, que após processá-lo encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

§ 3º Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela DETENTORA DA ATA junto ao Banco do Brasil S/A, ou Caixa Econômica Federal.

§ 4º Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela DETENTORA DA ATA ensejará a suspensão dos pagamentos.

§ 5º O Município de Itatinga reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devido à DETENTORA DA ATA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

§ 1º O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos produtos.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

§ 3º A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

§ 4º A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

§ 5º O Município de Itatinga promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

§ 6º A aquisição do material será precedida pela Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, emitida pelo Município de Itatinga e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto na proposta apresentada no Pregão para entrega.

§ 7º O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

§ 8º Os produtos deverão ser entregues conforme segue:

a) Local: Almoxarifado da Saúde, Rua Luiz Fornazari, nº 326 – Centro, Itatinga –SP;

a) Na hipótese de rejeição por entrega do produto em desacordo com as especificações, a detentora da ata de registro de preço deverá repor o mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

g) Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

§ 1º - As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do Orçamento Vigente, no exercício correspondente, conforme segue:

Em 2018

02.00.00 - Poder Executivo 02.07.00 – Fundo Municipal da Saúde

02.07.01 Fundo Municipal da Saúde 10.3010016.2018 Manutenção Geral da Unidade – FMS

3.3.90.32 Material, Bem ou Serv de Distribuição Gratuita, ficha 310

Fonte de Recurso 01.310.00 Recursos Saúde Geral.

Em 2019

02.00.00 - Poder Executivo 02.07.00 – Fundo Municipal da Saúde

02.07.01 Fundo Municipal da Saúde 10.3010016.2018 Manutenção Geral da Unidade – FMS

3.3.90.32 Material, Bem ou Serv de Distribuição Gratuita, ficha 175

Fonte de Recurso 01.310.00 Recursos Saúde Geral.

02.00.00 - Poder Executivo 02.07.00 – Fundo Municipal da Saúde

02.07.01 Fundo Municipal da Saúde 10.3010016.2018 Manutenção Geral da Unidade – FMS

3.3.90.32 Material, Bem ou Serv de Distribuição Gratuita, ficha XXX

Fonte de Recurso 05.300.09 PAB FIXO.

Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A gerência desta Ata será exercida pelo Gestor da Ata, ficando designado o servidor _____, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, de tudo dando ciência à Administração do Município de Itatinga, e ainda:

- a) efetuar controle do(s) Detentore(s) da Ata, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto, de forma a avaliar o mercado, podendo sugerir a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) participar, em ação conjunta com a Comissão de Licitação ou Pregoeiro, dos procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

I – Pelo Município de Itatinga, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços
- b) O Fornecedor der causa a rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério do Município de Itatinga;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município de Itatinga;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Itatinga;

II - Pelo Fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município de Itatinga, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
- b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
- d) A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Itatinga a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

O Município de Itatinga deverá publicar o extrato desta ata no lugar de costuma no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente registrado, devidamente atualizado, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - Integram esta Ata, o “ANEXO ÚNICO”, onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itatinga/SP, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único - E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente ATA em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

Itatinga, de de 2018.

Órgão gerenciador:

MUNICÍPIO DE ITATINGA

.....

Prefeito Municipal

Detentora da ata:

.....

.....

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

RG.:

2 - _____

Nome:

RG.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO (ANEXO DA ATA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. .../2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes da Rede Pública – Unidade Básica de Saúde (REMUME), conforme segue:

PLANILHA						
Item	Nome	Unid.	Quant.	Marca/Laboratório	Valor Unid.	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Total:						R\$ XX,XX

PESSOA(S) PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES:

<u>NOME</u>	<u>TELEFONE</u>	<u>E-MAIL</u>

1–DADOS BANCÁRIOS: (em caso de pagamento por depósito).

2– CONDIÇÕES PARA ENTREGA: Total ou em até 10 (dez) dias após o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, os produtos devem estar expressos nas embalagens: nome e quantidade do produto; data de fabricação e validade e “VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”.

2.1– Os medicamentos deverão ser genéricos, éticos ou similares.

2.2 – Só serão admitidos os medicamentos acondicionados em embalagens hospitalares, que os mesmos sejam separados por “blister” contendo a data de validade e número do lote.

2.3– Não será aceito medicamentos com o prazo de validade inferior a 12 (doze) meses.

3–CODIÇÕES PARA ENTREGA:

3.1 – Local: Almoxarifado da Saúde, Rua Luiz Fornazari, nº 326 – Centro, Itatinga –SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.2 - Na hipótese de rejeição por entrega do produto em desacordo com as especificações, a detentora da ata de registro de preço deverá repor o mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4–CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Até 15 (quinze) dias após a entrega total dos produtos, solicitados, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela gestão da ata de registro de preço.

4.1 - No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos.

4.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

CONTRATADO: _____

PROCESSO 107/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): (*) _____

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

**** APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA APENAS AO(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME**